

LEI N.º 2.222, DE 24 DE MARÇO DE 2.006

Acresce à Lei n. 2.185/2005 (Plano Plurianual), programação de governo para os exercícios financeiros de 2.006, 2.007, 2.008 e 2.009.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao Plano Plurianual, instituído pela Lei n. 2.185/2005, a seguinte ação governamental para os exercícios financeiros de 2.006, 2.007, 2008 e 2.009:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde

01 – DENOMINAÇÃO: Saúde

02 – OBJETIVO: Aquisição de 01 (um) veículo do tipo ônibus 0 KM, ano e modelo 2006, motor a diesel, 04 cilindros, carroceria com capacidade mínima de 45 lugares para passageiros.

03 – PÚBLICO ALVO: População que depende de meio de transporte para tratamento de saúde.

AÇÃO: Aquisição de 01(um) ônibus

FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: 302

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Saúde

TIPO: P

PRODUTO (BEM OU SERVIÇO): Bem

UNIDADE DE MEDIDA: R\$

VALORES POR EXERCÍCIO/METAS FÍSICAS:

2.006: R\$ 280.000,00

2.007: R\$ 0,00/R\$ 0,00

2.008: R\$ 0,00/R\$ 0,00

2.009: R\$ 0,00/R\$ 0,00

Art. 2º. Deverá ser providenciada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os exercícios de 2.006, 2.007 e 2.008, para o atendimento ao disposto no artigo 16, da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, DE 24 DE MARÇO DE 2.006.